

LEI MUNICIPAL Nº 1.281/2019

**Alteração – Município – Lei
1.248/2017 – PPA 2018/2021 – Lei
1.280/2019 – LDO 2020 –
Providências.**

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Anexos da Lei nº 1.248/2017, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.280/2019, de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 2020, as seguintes ações:

Entidade: Prefeitura Municipal de Guaraciaba

Programa: Assistência Social Geral

Ação: **Manutenção do Programa família Acolhedora**

Objetivo: Acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco por seus Genitores.

Produto: Atendimento a Crianças e adolescentes.

Entidade: Prefeitura Municipal de Guaraciaba

Programa: Preservação do Meio Ambiente Controle da Poluição

Ação: **Manutenção do transporte e destinação final Resíduos Sólidos**

Objetivo: Destinação final correta dos resíduos sólidos e do lixo hospitalar deste município.

Produto: Atendimento à População.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 09 de dezembro de 2019.

Gustavo Castro de Andrade

Prefeito Municipal